



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 40/2025

Município de Boa Vista do Incra / RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Aquisição de gêneros alimentícios emergencial (água mineral, sucos, doces e salgados) para serem servidos nas formações no mês de julho de 2025 na Parada Pedagógica previsto no Calendário Escolar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo administrativo é a contratação emergencial de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos nas formações no mês de julho de 2025 na Parada Pedagógica sendo considerado uma prioridade nesse mês de formações realizadas por esta secretaria, previsto no calendário escolar.

A contratação é necessária para a jornada pedagógica entre as escolas, realizadas pela coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação do Município de Boa Vista do Incra, previstas no calendário escolar desta secretaria.

Ressalto que, está tramitando uma contratação através de DFD para todas as Secretarias, sendo que não há tempo hábil para acontecer até a data prevista no cronograma das atividades do Calendário escolar pedagógico.

Estando o Município em plena tarefa de prestação de serviços públicos, torna-se indispensável à contratação da aquisição do objeto deste procedimento.

Como o tempo de duração dos eventos são longos, faz – se necessários uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reparados e o cansaço não se instale entre os participantes, fato que levaria a dispersão. Portanto, a presente contratação pode contribuir com o aumento da produtividade em reuniões extensas, além de estimular a criatividade dos envolvidos após a pausa.

Além disso, a oferta de lanches nas pausas promoverá a interação entre os participantes contribuindo para saúde física e bem estar, além de ensejar o melhor rendimento na capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

Com a aquisição de lanches, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível em relação aos recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável

*OB
23*

Assim, considerando que a Administração Pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de Kit Lanches para suprir as demandas das ações promovidas por todas as Secretarias e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.

Quadro 01: Descrição dos itens a serem adquiridos.

Item	Quant	Und.	Descrição dos itens
01	05	Cento	Pastel de carne médio
02	05	Cento	Risoles de frango médio
03	05	Cento	Canudinho recheado com: (queijo, presunto, pepino, maionese)
04	05	Cento	Mini pizza médio calabresa ou frango
05	05	Cento	Brigadeiro de chocolate médio
06	05	Cento	Branquinho médio (coco)
07	05	Cento	Docinho de amendoim médio
08	05	Cento	Docinho casadinho médio

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa de licitação é para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios Aquisição de gêneros alimentícios emergencial (água mineral, sucos, doces e salgados) para serem servidos nas formações no mês de julho de 2025 na Parada Pedagógica previsto no Calendário Escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Fornecimento de gêneros alimentícios emergencial, para serem servidos nas formações realizadas no mês de julho de 2025 na Parada Pedagógica previstos no Calendário Escolar.

Os serviços requisitados são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.

Os produtos deverão ser entregues nas datas a serem combinadas para os dias 21/07, 22/07 e 23/07/2025, com o fornecedor de acordo com cada evento a ser realizado no Centro de Eventos Pedro Ludwig, para tanto caberá a contratante informar o contratado sempre com 5 (cinco) dias de antecedência ao evento.

Quanto ao local a ser entregue os produtos, também caberá a contratante, informar com antecedência quando solicitar os produtos, combinando os demais detalhes como horário.

A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no dia da entrega a partir do recebimento pelo setor da secretaria de educação, onde será atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, mediante o documento “termo de recebimento definitivo”, com a consequente aceitação do objeto pelos fiscais do contrato.

A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a entrega dos produtos adquiridos.

Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagens e frete dos itens a serem entregues;

- **21 A 24 DE JULHO DE 2025 – Formação Pedagógica para Professores e Servidores da SME.**

ITEM	PARTICIPANTES	Nº DE PARTICIPANTES
01	EDUCAÇÃO INFANTIL	19 PARTICIPANTES
02	PRÉ-ESCOLA	10 PARTICIPANTES
03	ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	20 PARTICIPANTES
04	ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS	22 PARTICIPANTES
05	EQUIPE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14 PARTICIPANTES
06	EQUIPE DIRETIVA DAS ESCOLAS	10 PESSOAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.

4.3 Os Local do evento estão previsto para ser realizados no Centro de Eventos Pedro

Ludwig, sito na Avenida Heraclides de Lima Gomes, Centro da Cidade de Boa Vista do Incra/RS, no horário de funcionamento de Segunda a Sexta-feira, conforme cronograma das programações, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local.

4.4 Após realização do evento, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação e recebimento do acontecimento dos eventos será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo, após a realização dos eventos.

4.5 Verificada a não conformidade de alguns dos itens contratados, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.6 A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7 Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues nas datas a serem combinadas para os dias 21/07, 22/07 e 23/07/2025, com o fornecedor de acordo com cada evento a ser realizado no Centro de Eventos Pedro Ludwig, para tanto caberá a contratante informar o contratado sempre com 5 (cinco) dias de antecedência ao evento. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, Centro, para conferência e recebimento pelos fiscais designados. O recebimento provisório será realizado por servidor

formalmente indicado para essa finalidade. O contrato terá vigência de 60(Sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.
- b.** Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.
- c.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d.** O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será a Fornecedora Jaqueline Wilges de acordo com a pesquisa de preços realizada pela Assessoria de Compras e Contratações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.950,00**

7
24

Item	Quant	Und.	Descrição dos itens	Valor un.	Valor total
01	05	Centos	Pastel de carne médio	R\$ 100,00	R\$ 500,00
02	05	Centos	Risoles de frango médio	R\$ 100,00	R\$ 500,00
03	05	Centos	Canudinho recheado com: (queijo, presunto, pepino, maionese)	R\$ 150,00	R\$ 750,00
04	05	Centos	Mini pizza médio calabresa ou frango	R\$ 100,00	R\$ 500,00
05	05	Centos	Brigadeiro de chocolate médio	R\$ 150,00	R\$ 750,00
06	05	Centos	Branquinho médio (coco)	R\$ 130,00	R\$ 650,00
07	05	Centos	Docinho de amendoim médio	R\$ 130,00	R\$ 650,00
08	05	Centos	Docinho casadinho médio	R\$ 130,00	R\$ 650,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

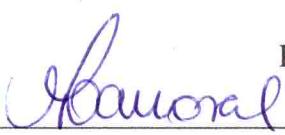
Unidade: 002 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Ação: 2.708 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALUNOS E CONSELHEIROS

Código Reduzido: 477 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Boa Vista do Incra, 15 de Julho de 2025.


Maria Luiza Tatsch do Amaral

Agente Administrativo

Re: dotação orçamentaria aquisição de Lanches

De <dotacao@boavistadoincra.rs.gov.br>

Para <educacao@boavistadoincra.rs.gov.br>

Data 2025-07-15 09:08

Em 2025-07-14 11:00, educacao@boavistadoincra.rs.gov.br escreveu:

Bom dia!

Solicitação Orçamentaria para Aquisição de gêneros alimentícios emergencial (água mineral, sucos, doces e salgados) para serem servidos nas formações no mês de julho de 2025 na Parada Pedagógica previsto no Calendário Escolar, Aguardamos retorno o mais breve possível para dar andamento na contratação prevista para os dias 21/07 a 25/07

att

Luiza

Bom dia

Indica-se:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 002 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Ação: 2.708 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALUNOS E CONSELHEIROS

Código Reduzido: 477 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

à disposição,

Patricia

Contabilidade

6/25

